



SUMÁRIO

EDITAL CONVOCATÓRIO

1. PREÂMBULO

1.6. Dos Trabalhos

2. DO OBJETO

2.3. Da Justificativa da Modalidade Pregão

2.4. Da Justificativa da Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

2.5. Do Sistema de Registro de Preços – SRP

2.6. Do Órgão Gerenciador

2.7. Dos Órgãos Participantes

2.8. Da Adesão por Órgãos Não Participantes

2.9. Do Cadastro de Reserva

2.10. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.5. Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – LC nº 123/2006

3.6. Das Declarações no Sistema Eletrônico

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3. Regularidade Fiscal

8.1.4. Qualificação Técnica

8.1.5. Demais Documentos

8.1.6. Disposições sobre Habilitação

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA – PROPOSTA FINAL

13. DO RECURSO

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18. DO CONTRATO

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20. DA FISCALIZAÇÃO

21. DO PAGAMENTO

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.4. Da Extensão das Penalidades

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24. DO REAJUSTAMENTO

25. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

- Cláusula Primeira – Do Objeto
- Cláusula Segunda – Dos Itens, Quantitativos e Preços

- Cláusula Terceira – Da Vigência
- Cláusula Quarta – Do Fornecimento e das Condições de Entrega
- Cláusula Quinta – Do Recebimento do Objeto
- Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada
- Cláusula Sétima – Das Obrigações do Contratante
- Cláusula Oitava – Da Gestão e Fiscalização
- Cláusula Nona – Do Pagamento
- Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária
- Cláusula Décima Primeira – Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
- Cláusula Décima Segunda – Das Alterações Contratuais
- Cláusula Décima Terceira – Das Sanções Administrativas
- Cláusula Décima Quarta – Da Extinção Contratual
- Cláusula Décima Quinta – Da Publicidade
- Cláusula Décima Sexta – Dos Casos Omissos
- Cláusula Décima Sétima – Do Foro

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Cláusula Primeira – Do Objeto
- Cláusula Segunda – Dos Preços Registrados
- Cláusula Terceira – Da Vigência
- Cláusula Quarta – Do Órgão Gerenciador
- Cláusula Quinta – Das Adesões à Ata
- Cláusula Sexta – Do Cadastro de Reserva
- Cláusula Sétima – Das Contratações Decorrentes da Ata
- Cláusula Oitava – Das Condições de Fornecimento
- Cláusula Nona – Das Obrigações da Detentora da Ata
- Cláusula Décima – Das Obrigações do Órgão Gerenciador
- Cláusula Décima Primeira – Do Recebimento
- Cláusula Décima Segunda – Do Pagamento
- Cláusula Décima Terceira – Da Revisão, Alteração e Atualização dos Preços
- Cláusula Décima Quarta – Do Cancelamento do Registro
- Cláusula Décima Quinta – Das Sanções Administrativas
- Cláusula Décima Sexta – Da Gestão e Fiscalização
- Cláusula Décima Sétima – Da Publicidade e Eficácia
- Cláusula Décima Oitava – Dos Casos Omissos
- Cláusula Décima Nona – Do Foro

ANEXO IV – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO VI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 067/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL nº 002/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO AÇOUGUE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, COM FORNECIMENTO PARCELADO E ENTREGAS REALIZADAS CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória

DATA DO INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de outubro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de novembro, às 08h30min (horário de Brasília/DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA–
www.ammlicita.org.br

ATO Nº 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 164.230,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital nº 0117/2026.

Esclarecimentos:

Telefones: 0800 508 8000 / 32 9 9973-7315

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº 32, centro, em São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO e a Agente de Contratação FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Franciele Alves Santana Rodrigues, Agente de Contratação oficial, designada pelo Ato nº 001/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Erlândia Cláudia Abraão Pio, Fabio Marques Pedrosa, Paulo Cesar de Souza, tendo como membros suplentes da equipe Ana Clara da Silva Tolentino e Adelina Maria Vasconcelos de Oliveira, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 002/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, através do endereço eletrônico www.saofranciscodogloria.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória e, www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 DOS TRABALHOS

1.6.1. A sessão pública do presente Pregão Eletrônico será conduzida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados por ato da autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024 e nas demais normas aplicáveis.

1.6.2. Compete ao Agente de Contratação conduzir todas as fases da sessão pública, promover o julgamento das propostas e da habilitação, realizar diligências quando necessárias, decidir acerca das impugnações e recursos de sua competência, negociar condições mais vantajosas para a Administração e praticar os demais atos necessários ao regular andamento do certame.

1.6.3. Todas as comunicações, decisões e atos praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, produzindo todos os efeitos legais.

2. DO OBJETO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE LICITATÓRIA, DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS EMPRESAS LOCAIS

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO **TIPO AÇOUGUE**, compreendendo carnes bovinas, suínas, de aves e demais produtos de origem animal especificados no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, mediante fornecimento parcelado e entregas realizadas conforme a demanda da Administração Pública Municipal.

2.1.2. A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular das unidades municipais, garantindo a disponibilidade de gêneros alimentícios em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação, segurança alimentar e consumo, de modo a atender às necessidades institucionais e contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

2.1.3. Os produtos deverão observar integralmente as especificações técnicas, características, condições de acondicionamento, transporte, conservação, qualidade, identificação, validade e demais exigências previstas no Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável, especialmente quanto à procedência dos produtos de origem animal e à manutenção das condições adequadas de temperatura durante seu transporte e entrega.

2.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.2.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

2.2.2. O julgamento das propostas considerará os preços ofertados para cada item individualmente, desde que atendidas integralmente as exigências do instrumento convocatório, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2.3. Serão observados os benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive os critérios de desempate e a prioridade de contratação local, quando aplicáveis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e das disposições específicas deste Edital.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.3.1. Nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, em razão de os gêneros alimentícios do tipo açougue constituírem bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório mediante especificações usuais de mercado.

2.3.2. Os produtos objeto da contratação apresentam características passíveis de padronização e descrição objetiva, incluindo tipo de carne, corte, unidade de fornecimento, condições de apresentação, características organolépticas, padrões sanitários, temperatura de conservação, acondicionamento, identificação, procedência e demais requisitos necessários à avaliação de sua conformidade.

2.3.3. A realização do Pregão Eletrônico visa assegurar a competitividade, a transparência, a publicidade, a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, possibilitando a participação de fornecedores aptos a atender às exigências de fornecimento.

2.3.4. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item permite a seleção das propostas mais vantajosas para cada produto, respeitados os padrões mínimos de qualidade e segurança alimentar exigidos pela Administração, sem prejuízo da aplicação dos tratamentos diferenciados previstos na legislação.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

2.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada à presente contratação, tendo em vista que o fornecimento dos gêneros alimentícios do tipo açougue ocorrerá de maneira parcelada, contínua e conforme as necessidades efetivas das diversas Secretarias Municipais, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.4.2. A demanda pelos produtos apresenta variações decorrentes da quantidade de refeições e preparações alimentícias necessárias ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais, considerando o funcionamento dos serviços públicos, a programação das atividades institucionais e as necessidades específicas dos órgãos requisitantes.

2.4.3. Considerando a natureza perecível dos produtos, a aquisição parcelada constitui medida necessária à preservação da qualidade e das condições higiênico-sanitárias dos alimentos, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo os riscos de deterioração, vencimento, perda de características próprias de consumo e desperdício de recursos públicos.

2.4.4. O Sistema de Registro de Preços possibilitará à Administração efetuar as solicitações de fornecimento conforme a demanda efetivamente verificada, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes, assegurando maior controle sobre as quantidades adquiridas e a regularidade do abastecimento.

2.4.5. O fornecimento deverá ocorrer de acordo com os prazos, os locais de entrega, as quantidades solicitadas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, respeitadas as exigências sanitárias aplicáveis aos produtos de origem animal.

2.4.6. A utilização do SRP proporcionará maior eficiência administrativa, planejamento, racionalização das aquisições e economicidade, permitindo o atendimento das necessidades municipais sem a obrigatoriedade de aquisição antecipada ou integral dos quantitativos estimados.

2.4.7. Os quantitativos previstos no Termo de Referência possuem natureza estimativa, sendo definidos a partir do levantamento das necessidades das Secretarias Municipais e das projeções de consumo, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, conforme disposto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. O procedimento licitatório será processado pelo Sistema de Registro de Preços, destinado à seleção de fornecedores para futuras e eventuais aquisições dos produtos especificados no Termo de Referência, durante o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

2.5.2. Fica dispensada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Município de São Francisco do Glória/MG figura como único contratante inicial, sem participação de outros órgãos ou entidades na fase preparatória, observada a regulamentação municipal aplicável.

2.6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.6.1. O Município de São Francisco do Glória/MG atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do procedimento licitatório, pelo gerenciamento dos preços registrados e pelas demais atribuições estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal.

2.7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.7.1. Não haverá órgãos ou entidades participantes distintos do Órgão Gerenciador na presente licitação.

2.7.2. As Secretarias Municipais e demais unidades administrativas integrantes da estrutura da Prefeitura poderão solicitar os produtos conforme suas necessidades, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e os procedimentos administrativos internos.

2.8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.8.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes legalmente autorizados, observadas as condições previstas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

2.8.2. Tratando-se de Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Município, a adesão na condição de não participante ficará restrita aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8.3. A adesão dependerá da apresentação de justificativa da vantagem da contratação, da demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e da prévia consulta e aceitação do Órgão Gerenciador e do fornecedor beneficiário da Ata.

2.8.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por cada órgão não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados de cada item para o Órgão Gerenciador e eventuais participantes.

2.8.5. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e eventuais participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as exceções legais.

2.9. DO CADASTRO DE RESERVA

2.9.1. Em conformidade com o art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a formação de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preços, mediante registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação, e daqueles que mantiverem suas propostas originais, conforme as condições estabelecidas na regulamentação aplicável.

2.9.2. O cadastro de reserva destina-se a assegurar a continuidade do fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor inicialmente registrado, observados os procedimentos legais de convocação e contratação.

2.10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo

ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observada a legislação aplicável.

2.10.2. A eventual prorrogação deverá ser precedida de manifestação administrativa fundamentada quanto à permanência da necessidade do objeto, à vantajosidade das condições registradas e ao interesse público na continuidade do registro.

2.11. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

2.11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a efetivar contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCALMENTE

2.12.1. Com fundamento nos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável, poderá ser concedida prioridade de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no Município de São Francisco do Glória/MG, nos itens em que o benefício seja legalmente cabível e esteja devidamente justificado no processo administrativo.

2.12.2. A concessão do referido tratamento favorecido tem como finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, incentivar o fortalecimento dos pequenos empreendimentos, estimular a geração de emprego e renda, fomentar a atividade econômica local e ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, sem prejuízo dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.12.3. Para os fins deste Edital, considera-se empresa local a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que possua sede regularmente estabelecida no território do Município de São Francisco do Glória/MG, devidamente comprovada por meio da documentação cadastral e dos demais documentos legalmente admitidos.

2.12.4. A aplicação do benefício não autoriza a contratação automática de proposta com preço superior ao melhor preço válido, devendo ser assegurada a oportunidade de apresentação de nova proposta em condições mais vantajosas, observadas as regras legais de preferência.

2.13. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA A ADOÇÃO DA PRIORIDADE LOCAL

2.13.1. A previsão de prioridade de contratação local, nas hipóteses legalmente admitidas, fundamenta-se no interesse da Administração Municipal em fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município de São Francisco do Glória/MG, em consonância com os objetivos estabelecidos no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e com as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.13.2. A natureza dos gêneros alimentícios do tipo açougue exige cuidados específicos relacionados à manipulação, ao acondicionamento, à conservação, à manutenção da cadeia de frio e à observância das normas de segurança sanitária, em razão da elevada perecibilidade e da necessidade de preservação da qualidade dos produtos até sua entrega às unidades requisitantes.

2.13.3. O fornecimento parcelado e a realização de entregas de acordo com a demanda exigem adequada capacidade logística e operacional dos fornecedores, especialmente para assegurar o cumprimento dos prazos, a disponibilidade dos produtos e a manutenção das condições de conservação durante o transporte.

2.13.4. A participação de empresas locais poderá contribuir para o fortalecimento da economia municipal e, conforme demonstrado no planejamento da contratação, favorecer a organização logística das entregas, o atendimento das solicitações e a redução de riscos operacionais relacionados ao fornecimento de produtos perecíveis.

2.13.5. A eventual facilidade logística decorrente da proximidade geográfica não constituirá requisito autônomo de habilitação ou condição de exclusividade territorial, devendo as exigências relativas a prazos de entrega, conservação e transporte ser estabelecidas de maneira objetiva e proporcional às necessidades da Administração.

2.13.6. A aplicação da prioridade local deverá ser precedida de justificativa específica na fase preparatória, demonstrando a compatibilidade do benefício com as características do objeto, a realidade do mercado fornecedor, a preservação da competitividade e a vantajosidade da contratação.

2.13.7. O tratamento diferenciado será aplicado exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela legislação, de forma a conciliar o estímulo ao desenvolvimento econômico local com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade, competitividade e interesse público.

2.14. DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E LOGÍSTICAS PARA O FORNECIMENTO

2.14.1. Os gêneros alimentícios do tipo açougue deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, observadas as exigências de qualidade, higiene, segurança alimentar, acondicionamento, identificação, conservação e transporte previstas nas normas sanitárias vigentes e no Termo de Referência.

2.14.2. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados ao transporte de alimentos perecíveis, observadas as condições de higiene, temperatura e conservação exigidas para cada categoria de produto.

2.14.3. Os produtos de origem animal deverão possuir procedência regular e estar submetidos ao serviço de inspeção competente, conforme a legislação aplicável, sendo exigida a documentação sanitária pertinente à natureza dos produtos comercializados.

2.14.4. As entregas serão realizadas de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, nos locais, horários, prazos e quantitativos previstos nas respectivas autorizações de fornecimento e no Termo de Referência.

2.14.5. A contratada será responsável pela integridade, qualidade e conservação dos produtos até seu efetivo recebimento pela Administração, incluindo as operações de transporte, carga, descarga e demais providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.14.6. Os produtos que apresentarem sinais de deterioração, descongelamento indevido, alteração de coloração, odor ou textura, inadequação de temperatura, irregularidade de procedência ou qualquer outra desconformidade com as exigências contratuais deverão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada providenciar sua substituição, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem ônus adicional para o Município.

2.14.7. As exigências sanitárias e logísticas serão aplicadas de maneira uniforme a todos os fornecedores, independentemente da localização de sua sede, assegurada a igualdade de condições e a seleção de empresas com efetiva capacidade de execução do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou que tenha sua falência decretada, ressalvadas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação será admitida desde

que comprovem sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, observadas as exigências de habilitação previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica constante do processo administrativo.

3.2.11.1. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio justifica-se pela natureza comum e pela baixa complexidade técnica e operacional dos bens objeto da presente contratação, consistentes no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo açougue, compreendendo carnes bovinas, suínas e demais produtos de origem animal especificados no Termo de Referência, cujas características, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, conservação, transporte e fornecimento são usualmente encontrados no mercado. Considerando que o objeto não demanda, em regra, a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para sua adequada execução, entende-se que o fornecimento poderá ser realizado individualmente por empresas especializadas no ramo, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, sanitárias e contratuais estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A restrição deverá estar devidamente justificada na fase preparatória, demonstrando-se que não compromete a competitividade do certame, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.11.2. Considerando que o julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, permitindo a participação individual de empresas especializadas nos diferentes segmentos de fornecimento, entende-se, diante das características do objeto e da análise do mercado fornecedor, não ser necessária a reunião de empresas em consórcio para assegurar a execução contratual.

3.2.11.3. A Administração considera que o fornecimento dos produtos não demanda, em regra, a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de diferentes empresas, podendo ser executado individualmente por fornecedores que atendam aos requisitos de habilitação e às especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2.11.4. A vedação fundamenta-se na adequação da forma de participação às características do objeto, observados os princípios da competitividade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que demonstrado, na fase preparatória, que a restrição não compromete a competitividade do certame.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlcita.org.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A presente licitação observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive aos Microempreendedores Individuais – MEI, quando legalmente enquadrados e compatíveis com o objeto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. Os itens cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, incluindo os Microempreendedores Individuais – MEI que preencham os requisitos legais, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da referida Lei.

3.5.2. Para fins de participação exclusiva e usufruto dos benefícios legais, os licitantes deverão atender às condições de enquadramento estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes declarar, no sistema eletrônico, sua condição de beneficiários do tratamento favorecido e o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

3.5.3. Não poderão usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem

como aquelas que não atendam aos limites e às condições estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.4. Os itens que não se enquadrarem nas condições legais para participação exclusiva serão destinados à ampla concorrência, observada, quando aplicável, a reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo dos demais benefícios legalmente assegurados.

3.6. DAS DECLARAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.6. O licitante deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no momento do cadastramento da proposta, as declarações exigidas pelo Edital e pela plataforma de licitações, responsabilizando-se integralmente pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações prestadas, sob pena de desclassificação, inabilitação e aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, observadas as condições e os procedimentos previstos neste instrumento convocatório.

4.2.1. As impugnações apresentadas após o prazo previsto no item anterior serão consideradas intempestivas, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, corrigir eventual ilegalidade ou irregularidade identificada no instrumento convocatório.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Francisco do Glória, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.*



PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**

EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2008-2016

** Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*

** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*

** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*

** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.*

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**

EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2008

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e valor total de cada item, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item e as especificações constantes deste Edital e de seus documentos complementares.

7.1.2. Descrição detalhada dos bens ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, fabricante, procedência e demais características necessárias à perfeita identificação do produto.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1. A Administração poderá realizar análise da exequibilidade das propostas sempre que houver elementos ou indícios de que os preços ofertados sejam insuficientes para assegurar o regular cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.4.2. Poderão ser consideradas indícios de inexequibilidade, para fins de diligência, as propostas que apresentem valores significativamente inferiores ao orçamento estimado pela Administração ou aos preços usualmente praticados no mercado, inclusive aquelas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, sem que esse parâmetro implique desclassificação automática.

7.4.3. Antes de eventual desclassificação por inexequibilidade, será assegurado ao licitante prazo para demonstrar, mediante documentação idônea, a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da proposta apresentada.

7.4.4. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, entre outros documentos:

I – planilha detalhada de composição de custos;

II – notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos;

III – contratos ou cotações de fornecedores;

IV – memória de cálculo;

V – documentação contábil pertinente;

VI – comprovação de condições comerciais diferenciadas;

VII – outros documentos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.

7.4.5. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a realização da diligência, o licitante não comprovar de forma satisfatória a viabilidade de execução do objeto pelo preço ofertado, mediante decisão devidamente fundamentada.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do edital.

7.8. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo e na forma estabelecidos no instrumento convocatório. A ausência de documentação obrigatória poderá ensejar a inabilitação do licitante, observadas as hipóteses legais de diligência, saneamento de falhas e complementação de informações previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada

8.1.1. Habilitação Jurídica: (art. 66 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira: (art. 69 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2.1.1. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, devendo a Administração avaliar a documentação pertinente e a efetiva demonstração de sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

8.1.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos **02 (dois)** últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) exercícios sociais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício relativos ao período de sua existência, observadas as disposições legais aplicáveis.

c) Tratando-se de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, o qual será considerado para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira.

8.1.2.3. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

8.1.2.4. Somente será aceito o balanço patrimonial e respectiva demonstração do resultado devidamente lavrada no livro obrigatório, registrado na Junta Comercial ou no Órgão Competente, estabelecido no art. 1.078 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.1.2.5. Demonstrativo da capacidade econômico financeira que evidencie os índices de Liquidez: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), discriminado nas formulas seguintes:

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$ Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante	$LC = AC / PC$ Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante	$SG = AT / (PC + PNC)$ Onde: SG = Solvência Geral AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante
--	---	--

8.1.2.6. Não será habilitado o licitante cujos índices (LG-LC-SG) forem inferiores a 1,0 (um inteiro).

8.1.2.7. Não se exigirá os dados constantes nos itens 8.1.2.2 a 8.1.2.6, no caso de microempreendedores individuais (MEI).

8.1.3. Regularidade Fiscal: (art. 68 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3.6. Alvará de Localização e Funcionamento vigente ou documento equivalente legalmente admitido, respeitadas as hipóteses de dispensa de licenciamento previstas na legislação.

8.1.3.7. Para os licitantes vencedores de itens relativos ao fornecimento de gêneros alimentícios e de outros produtos sujeitos à fiscalização sanitária, será exigida a comprovação da regularidade sanitária do estabelecimento, mediante apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária municipal ou estadual competente, quando legalmente obrigatório para a atividade exercida.

8.1.3.8. O documento deverá ser compatível com a atividade econômica efetivamente desenvolvida pelo fornecedor, considerando a natureza dos produtos comercializados, armazenados, distribuídos ou transportados, conforme as disposições da legislação sanitária aplicável.

8.1.4. Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou fornecimento de bens compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, em características e natureza.

8.1.5. Demais documentos.

8.1.5.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica no TCU (Licitantes Inidôneos).

8.1.5.2. Documento com foto do(s) sócios e representantes da empresa (sócio/titular/procurador).

8.1.6. Disposições sobre Habilitação:

8.1.6.1. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, conter o respectivo número de CNPJ e, quando aplicável, endereço compatível com o estabelecimento participante do certame.

8.1.6.2. Os documentos que não possuem prazo de validade expressamente indicado pelo órgão ou entidade emissora serão considerados válidos quando emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, salvo quando a natureza do documento justificar prazo diverso ou validade indeterminada.

8.1.7. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem elementos que impossibilitem a verificação de sua autenticidade ou validade.

8.1.7.1. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos já apresentados, nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

8.1.7.2. Quando a execução da contratação for realizada por estabelecimento diverso daquele participante da licitação, deverão ser observadas as exigências de habilitação aplicáveis ao estabelecimento executor, quando necessárias à regular execução do objeto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas na descrições dos itens.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (Um centavo)

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a ordem legalmente estabelecida e assegurada a aplicação do tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

9.23.1. Nas situações em que a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurada a preferência de contratação às ME e EPP cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observadas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006.

9.23.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada que se enquadrar na hipótese prevista no item anterior será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito.

9.23.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inicialmente convocada, serão chamadas as demais beneficiárias que se enquadrem nas condições legais, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.24. Persistindo situação de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, por meio do sistema eletrônico.

9.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais e informações oficiais relativas ao cumprimento de obrigações contratuais anteriores.

9.24.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável.

9.24.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentação aplicável.

9.25. Não sendo possível o desempate mediante a aplicação dos critérios previstos no item 9.24, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, considerando que o órgão licitante integra a Administração Pública Municipal de São Francisco do Glória/MG;

9.25.2. Empresas brasileiras;

9.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25.5. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios legais, poderá ser realizado sorteio entre as propostas empatadas, mediante procedimento público, transparente e devidamente registrado na plataforma eletrônica ou nos autos do processo licitatório, observada a regulamentação aplicável.

9.25.6. Todos os procedimentos de desempate deverão observar os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, transparência e julgamento objetivo, sendo registrados no sistema eletrônico e nos autos do processo administrativo.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá manter sua proposta compatível com o último lance ofertado e com as condições negociadas.

9.28.1. Quando necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio da proposta comercial ajustada ao valor final, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

9.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no Decreto Municipal nº 002/2024.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**

EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2008-2016

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. A análise, classificação e eventual desclassificação serão realizadas individualmente para cada item, considerando as especificações, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

10.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando a atualização da proposta final não ocorrer automaticamente pelo sistema, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta ajustada aos valores finais ofertados, no prazo máximo de 02 (duas)

horas, ou em outro prazo expressamente definido pelo Agente de Contratação, desde que observado o prazo mínimo legalmente aplicável.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar pelo e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação do procedimento licitatório, a empresa vencedora será convocada, por meio da plataforma eletrônica e/ou do endereço eletrônico cadastrado, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, do Contrato Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora, regularmente convocada, não assine o contrato administrativo ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, decairá do direito à contratação ou ao registro, conforme o caso, com prejuízo da aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços registrados, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições específicas do Sistema de Registro de Preços.

15.3.2. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do Edital:

I – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, ainda que o preço negociado seja superior ao ofertado pelo licitante inicialmente vencedor;

II – frustrada a negociação de melhores condições, adjudicar o objeto e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os requisitos de habilitação.

15.3.3. A convocação dos licitantes remanescentes será realizada por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame e/ou pelo endereço eletrônico informado pelo licitante, devendo ser observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento correspondente, contado da comunicação formal da Administração.

15.3.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do interessado, apresentada durante o prazo originalmente concedido e aceita pela Administração.

15.3.5. A recusa injustificada do licitante inicialmente adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, observados os procedimentos legais aplicáveis.

15.3.6. A convocação de licitantes remanescentes para assinatura da Ata de Registro de Preços deverá observar, ainda, as regras relativas ao cadastro de reserva, à ordem de classificação e às demais disposições estabelecidas neste Edital e na regulamentação municipal aplicável.

15.3.7. Frustradas as possibilidades legais de convocação e negociação com os licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a revogação da licitação, mediante decisão devidamente motivada e observados os requisitos legais.

16. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento dos bens decorrentes desta licitação será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

16.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos nas quantidades, locais, condições e prazos definidos pela Administração, observadas as disposições do Termo de Referência, do contrato e da Ata de Registro de Preços.

16.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16.4. A substituição de produto rejeitado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da fiscalização, salvo prazo diverso devidamente justificado e expressamente autorizado pela Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar a Ata/Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Arcar com todos os ônus e despesas necessários ao integral cumprimento do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos incidentes.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos bens objeto da contratação, cumprindo rigorosamente as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Edital e em seus documentos complementares.

17.1.7. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.1.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais documentos complementares.

17.1.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Na hipótese de recusa injustificada, ausência de assinatura do instrumento contratual ou não atendimento às condições necessárias à contratação pelo licitante convocado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na cláusula 15.3 deste Edital, no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

18.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens objeto da contratação.

19.4. Emitir Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, de acordo com as necessidades da Administração e observados os prazos estabelecidos.

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por intermédio do fiscal de contrato designado conforme Portaria Nº 052/2026 do dia 17 de junho de 2026.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser apresentada à Administração e será atestada pelo responsável pela fiscalização após a verificação do efetivo fornecimento e da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas.

21.1.2. O prazo para pagamento somente terá início após o recebimento do objeto, o respectivo atesto e a regular liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Francisco do Glória, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Francisco do Glória.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3. O Município de São Francisco do Glória poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Francisco do Glória.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retardar injustificadamente o fornecimento ou deixar de atender às solicitações da Administração em prazo capaz de comprometer o funcionamento das unidades atendidas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de São Francisco do Glória quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2008-2016

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Francisco do Glória, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-**013** - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material Consumo - 150000000000; 02.002.04.122.0003.1.052-339030-**023** - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo - Material Consumo - 150000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339030-**043** - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 150000000000; 02.004.12.122.0007.2.015-339030-**134** - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.092-339030-**142** - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 150000000000; 02.004.12.306.0007.2.092-339030-**143** - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.092-339030-**144** - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 155000000000; 02.004.12.306.0007.2.093-339030-**146** - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 150000000000; 02.004.12.306.0007.2.093-339030-**147** - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.093-339030-**149** - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 155200000000; 02.004.12.306.0007.2.094-339030-**150** - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material de Consumo - 150000000000; 02.004.12.306.0007.2.094-339030-**151** - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.094-339030-**152** - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material de Consumo - 155000000000; 02.004.12.306.0007.2.094-339030-**153** - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material de Consumo - 155200000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- **312** - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.062-339030-**325** - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030-339030- **365** - Manutenção das Atividades da Equipe Multidisciplinar - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- **392** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- **393** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 160000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- **394** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 162100000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- **395** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 163100000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- **396** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 165900000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- **466** - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- **467** - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 160000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- **468** - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 162100000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- **572** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 150000000000; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- **753** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 150000000000; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- **754** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 166000000000; 02.010.08.243.0015.2.021-339030- **774** - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - Material Consumo - 166000000000; 02.010.08.243.0015.2.050-339030- **779**- Manutenção, Construção Municipal Dir. da Criança e Adolescente - Material de Consumo - 150000000000; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- **785** - Manutenção do Conselho Tutelar - Material Consumo - 150000000000; 02.010.08.243.0017.2.026-339030- **789** - Manutenção das Atividades do Programa Adolescente Aprendiz - Material Consumo - 150000000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- **805** - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 150000000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- **806** - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 166000000000; 02.010.08.244.0015.2.082-339030- **824** - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 150000000000; 02.010.08.244.0015.2.082-339030- **825** - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 166000000000; 02.010.08.244.0015.2.083-339030- **834** - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Material Consumo - 150000000000; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- **843** - Manutenção Atividades e

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 150000000000;
02.010.08.244.0015.2.086-339030- **844** - Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 166000000000; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- **845** - Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 166100000000; 02.010.08.244.0015.2.101-339030- **859** - Manutenção Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS - Material de Consumo - 166100000000; 02.010.10.244.0015.2.042-339030- **869** - Manutenção do Programa de Atendimento Sócio Educativo- Material de Consumo - 15000000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- **895** - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 150000000000; 02.012.20.122.0003.2.005-339030- **919** - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo - 15000000000000; 02.012.20.122.0012.2.074-339030- **922** - Manutenção e Comemoração da Exposição Agropecuária - Material de Consumo - 15000000000000; 02.012.20.122.0012.2.074-339030- **923** - Manutenção e Comemoração da Exposição Agropecuária - Material de Consumo - 15010000000000; 02.012.20.606.0012.2.075-339030- **941** - Manutenção das Atividades da Pecuária - Material de Consumo - 150000000000; 02.012.20.606.0012.2.076-339030- **948** - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 150000000000; 02.012.20.608.0012.2.090-339030- **953** - Manutenção das Atividades de Psicultura - Material de Consumo - 150000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- **966** - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 150000000000; 02.013.27.812.0016.2.069-339030- **990** - Manutenção das Atividades Esportivas- Material de Consumo - 150000000000; 02.015.13.391.0010.2.057-339030- **1018** - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Material de Consumo - 150000000000; 02.015.13.392.0010.2.059-339030- **1023** - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo - 150000000000; 02.015.13.392.0010.2.059-339030- **1026** - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Material de Consumo - 150000000000; 02.015.13.392.0010.2.066-339030- **1030** - Manutenção da Banda de Música Municipal - Material de Consumo - 150000000000; 02.016.08.241.0015.2.058-339030- **1036** - Manutenção da Atividade do Centro de Convivência para Idosos - Material de Consumo - 150000000000.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@saofranciscodogloria.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ensejar, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

- a)** advertência, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa;
- b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração;
- c)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução total ou recusa injustificada em cumprir a obrigação assumida;
- d)** impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.1.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

22.1.2. As multas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

22.2. A aplicação das sanções observará as infrações, hipóteses, procedimentos, competências e demais condições estabelecidas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis ao licitante ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº

14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e o procedimento legal aplicável.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada quando legalmente admitida, desde que haja previsão no instrumento convocatório e contratual, manifestação de interesse da Administração, autorização da autoridade competente, disponibilidade orçamentária e demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços praticados nos contratos dela decorrentes serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, adotada como data-base para fins de reajustamento.

24.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, quando cabível, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento contratual.

24.3. É vedado o reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

24.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

25. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

25.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações quantitativas nas hipóteses e limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021, mediante regular instrução processual e formalização do instrumento cabível.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas neste Edital, na legislação aplicável e na regulamentação municipal, mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

26.1.1. Descumprir as condições da ata/contrato;

26.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1. O cancelamento do contrato/ata, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato/ata na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2. Caso o adjudicatário não forneça os bens objeto do certame de acordo com sua proposta e com as condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis.

27.3. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo relacionada ao fornecimento deverá ser apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido e deverá estar devidamente fundamentada.

27.5. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou cumprir o fornecimento nas condições estabelecidas caracteriza inadimplemento, sujeitando-o às sanções legalmente previstas.

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante requisição específica, não ficando o CONTRATANTE obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados.

27.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16. Integram o presente Edital, como documentos complementares:

- a) Anexo I – Descrição dos Itens;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso VI do art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou <https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/licitacoes>

27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, pelo telefone 0800 508 8000 ou pelo e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> .

São Francisco do Glória, 29 de outubro de 2026.

DE ACORDO

INACIO DOLIZETE RICARDO
AUTORIDADE COMPETENTE

DHARA MARTINS PEDROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS





ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS

1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo açougue, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, com fornecimento parcelado e entregas realizadas conforme a demanda da Administração Pública Municipal, visando assegurar a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades e dos serviços públicos municipais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	CARNE BOVINA DE 1ª PARA CHURRASCO: Proveniente de animais abatidos, sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais de produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto não deverá apresentar superfície úmida ou com indícios de fermentação pútrida. Produto refrigerado. Em caso de entrega do produto congelado, não em descongelamento, com coloração marrom esverdeada, embalagem sanguinolenta, com odor estranho. Carne separada em pacotes de 1kg cada.	1.000	KILO	R\$ 54,32	R\$ 54.320,00
002	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA: Fresca, tipo acém, refrigerada, sem gordura aparente. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto não deverá apresentar superfície umidade ou com indícios de fermentação pútrida. Em caso de entrega do produto congelado, não apresentar-se em descongelamento, com coloração marrom esverdeada, embalagem sanguinolenta, com odor estranho. Carne separada em pacotes de 1 kg cada.	1.000	KILO	R\$ 34,98	R\$ 34.980,00
003	CARNE BOVINA DE 2ª- PEDAÇO: Fresca, Tipo músculo, em cubos de 30 a 40gr, sem gordura aparente. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto não deverá apresentar superfície umidade ou com indícios de fermentação pútrida.	1000	KILO	R\$ 37,31	R\$ 37.310,00



PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2008-2016

	Produto refrigerado. Em caso de entrega do produto congelado, não apresentar-se em descongelamento, com coloração marrom esverdeada, embalagem sanguinolenta, com odor estranho. Carne separada em pacotes de 1 kg cada.				
004	CARNE SUÍNA: Tipo Pernil ou lombo, fresca, sem gordura aparente. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto não deverá apresentar superfície umidade ou com indícios de fermentação pútrida. Em caso de entrega do produto congelado, não apresentar-se em descongelamento, com coloração marrom esverdeada, embalagem sanguinolenta, com odor estranho. Carne separada em pacotes de 1 kg cada.	1.000	KILO	R\$ 20,31	R\$ 20.310,00
005	LINGUIÇA SUÍNA DEFUMADA: Linguiça suína defumada, produzida com carne suína, resfriada ou congelada, devidamente inspecionada, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem sinais de alteração, acondicionada em embalagem adequada, integra e lacrada, contendo identificação do produto, peso, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	100	KILO	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
006	TORRESMO: KG- DE PELE SUÍNA: Torresmo, constituído de pele suína, próprio para consumo, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem sinais de alteração ou deterioração, devidamente acondicionado em embalagem adequada, integra e lacrada, contendo identificação do produto, peso, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	100	KILO	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
007	CARNE SUÍNA BARRIGUINHA: Barriga do porco. Produto refrigerado. Proveniente de animais abatidos, sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais de produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto não deverá apresentar superfície úmida ou com indícios de fermentação pútrida, nem coloração marrom esverdeada, a embalagem sanguinolenta, com odor estranho.	100	KILO	R\$ 25,65	R\$ 2.565,00
008	COSTELINHA SUÍNA: Carne suína, com osso, tipo costela, cortada em pequenos pedaços, fresca e resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que	300	KILO	R\$ 23,65	R\$ 7.095,00



PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**

EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2015-2018

alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser cortada conforme solicitação enviada, ser condicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microorganismos devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. transporte deverá ser realizado em veículo adequado, limpo e em tempera ideal para sua conservação a cada entrega apresentar o certificado de inspeção sanitária do lote fornecido.				
VALOR TOTAL				RS 164.230,00



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, CEP 36.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 082/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo açougue, compreendendo carnes bovinas, suínas, de aves e demais produtos de origem animal previstos no Termo de Referência, destinados às diversas Secretarias Municipais, conforme quantitativos contratados, especificações do Termo de Referência e proposta adjudicada.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, a proposta da CONTRATADA e os documentos do Processo Licitatório nº 0117/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

2.1. O objeto será fornecido de acordo com os itens adjudicados à CONTRATADA:

Quadro de itens adjudicados / registrados (preencher após homologação):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Preencher somente com os itens adjudicados à empresa, respectivos quantitativos e preços constantes da proposta final homologada.

2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente exclusivamente aos itens e quantitativos aqui contratados.

2.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de ____/____/____, observados o item 23 do Edital e a condição de eficácia decorrente de sua divulgação no PNCP, na forma da legislação aplicável.

3.2. A vigência contratual não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

3.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização do instrumento próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

4.2. Cada fornecimento será precedido de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento formal expedido pela Administração.

4.3. O prazo de entrega será aquele estabelecido no Termo de Referência e na respectiva solicitação emitida pela Administração.

4.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, de acordo com a unidade requisitante, dentro do Município de São Francisco do Glória/MG.

4.5. Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e entrega correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em perfeitas condições de segurança, qualidade e utilização, observando integralmente as especificações do Edital e do Termo de Referência.

Os produtos deverão ter procedência regular, inspeção sanitária competente quando exigível, identificação e rotulagem adequadas, e ser transportados em veículos apropriados, com higiene e controle da temperatura exigida, preservando a cadeia de frio e as condições de consumo.

4.7. Os produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados pela fiscalização, devendo a CONTRATADA substituí-los, às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação formal, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração, conforme item 16.4 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação quantitativa e inicial das condições da entrega.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, qualidade, condições de segurança e conformidade dos produtos com o Edital, Termo de Referência, proposta e demais documentos da contratação.

O recebimento incluirá conferência de integridade das embalagens, aspecto, odor, coloração, temperatura, identificação, validade e documentos sanitários pertinentes. Produtos com desconformidade serão recusados, com substituição às expensas da fornecedora, no prazo do Edital.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;
- b) atender às Autorizações de Fornecimento e Ordens de Compra expedidas pela Administração;
- c) realizar as entregas nos locais, quantidades e prazos estabelecidos;
- d) responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos;
- e) substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou entregues em desconformidade;
- f) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) manter atualizados seus dados cadastrais, telefone e endereço eletrônico;
- h) responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;
- j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o regular fornecimento;
- k) cumprir as determinações do fiscal e do gestor do contrato;
- l) não transferir ou subcontratar o objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir as solicitações de fornecimento conforme sua necessidade;
- b) fornecer as informações necessárias à correta execução do objeto;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- d) receber e conferir os produtos entregues;
- e) rejeitar os produtos que não atendam às especificações exigidas;
- f) notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades;
- g) efetuar os pagamentos devidos, após o regular recebimento e liquidação da despesa;
- h) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração.

8.2. Compete ao fiscal acompanhar as entregas, conferir os produtos, registrar ocorrências, exigir correções e comunicar ao gestor eventuais descumprimentos.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e respectivo atesto.

9.2. A Nota Fiscal deverá identificar, quando aplicável, o Processo Licitatório, Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços, contrato, Ordem de Compra ou Autorização de Fornecedor.

9.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de regularidade exigidas no procedimento licitatório.

9.4. Havendo erro ou irregularidade na documentação fiscal, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas na respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.2. Dotação(ões) orçamentária(s) / ficha(s): _____.
[Preencher previamente à assinatura.]

10.3. A classificação funcional programática e a categoria econômica serão especificadas antes da formalização, conforme a dotação efetivamente vinculada à despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, adotada como data-base para fins de reajustamento.

11.2. Decorrido o período mínimo legal, quando aplicável, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do IPCA/IBGE, observadas as disposições do Edital.

11.3. O reajuste não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

11.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a efetiva alteração dos custos.

11.5. A atualização monetária por eventual atraso de pagamento imputável à Administração observará o critério previsto no Edital e a legislação aplicável, sem prejuízo de sua expressa identificação antes da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante regular instrução processual e formalização do respectivo instrumento.



PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**

EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2008

12.2. As alterações quantitativas eventualmente realizadas observarão os limites estabelecidos pela legislação aplicável, não se confundindo com alteração dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

13.4. As multas e respectivos parâmetros observarão os percentuais, hipóteses e procedimentos expressamente definidos no Edital, respeitados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.2. A extinção não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem a apuração de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP será realizada nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 002/2024, o Edital, o Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Francisco do Glória/MG, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Órgão Gerenciador

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Representante Legal

CPF:

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PARTES:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, inscrito no CNPJ nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 082/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo açougue, compreendendo carnes bovinas, suínas, de aves e demais produtos de origem animal previstos no Termo de Referência, destinado às diversas Secretarias Municipais, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2026 e seus anexos.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes preços:

Quadro de itens adjudicados / registrados (preencher após homologação):

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço unitário	Total

Preencher somente com os itens adjudicados à empresa, respectivos quantitativos e preços constantes da proposta final homologada.

2.2. Valor global registrado para a DETENTORA DA ATA: R\$ _____ (_____), correspondente exclusivamente aos itens e preços adjudicados. O valor estimado global do certame, R\$ 164.230,00, não equivale necessariamente ao valor desta Ata.

2.3. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. A prorrogação dependerá de manifestação prévia e fundamentada da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Município de São Francisco do Glória/MG atuará como Órgão Gerenciador da presente Ata.

4.2. Não há órgãos participantes do Registro de Preços na fase inicial.

4.3. Compete ao Órgão Gerenciador:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – acompanhar a manutenção da vantajosidade dos preços;

III – controlar os quantitativos registrados e seus respectivos saldos;

IV – promover as contratações decorrentes da Ata;

V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações;

VI – promover, quando cabível, revisão, alteração ou cancelamento dos preços registrados;

VII – aplicar as medidas administrativas cabíveis;

VIII – promover as publicações e demais atos necessários à eficácia da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES À ATA

5.1. Poderá ser admitida adesão à presente Ata por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicial, desde que observadas as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

5.2. A adesão dependerá de prévia autorização do Órgão Gerenciador e concordância da DETENTORA DA ATA.

5.3. As aquisições adicionais por órgão não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item.

5.4. A totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador, observado o limite previsto no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem registrar os bens pelos preços do adjudicatário, observada a ordem de classificação, bem como com aqueles que mantiverem suas propostas originais, na forma prevista no Edital.

6.2. O cadastro de reserva somente será utilizado nas hipóteses admitidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

6.3. Integra esta Ata, quando houver, a relação nominal dos fornecedores do cadastro de reserva, com classificação e condições correspondentes, conforme registro do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as aquisições.

7.2. As futuras contratações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e interesse público.

7.3. As contratações serão formalizadas por contrato administrativo ou por instrumento substitutivo apenas nas hipóteses autorizadas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições do Edital e da legislação.

7.4. Cada contratação decorrente da Ata constituirá relação jurídica própria e ficará sujeita às condições do Edital, Termo de Referência, proposta e respectivo instrumento de contratação.

7.5. Os quantitativos constantes desta Ata representam estimativa de consumo e não asseguram à DETENTORA DA ATA direito à contratação integral ou faturamento mínimo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, após solicitação formal da Administração.

8.2. A DETENTORA DA ATA deverá cumprir os prazos, locais, quantitativos e demais condições estabelecidas na respectiva solicitação e no Termo de Referência.

8.3. Todas as despesas de transporte, carga, descarga e demais custos incidentes sobre o fornecimento serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

Os produtos deverão ter procedência regular, inspeção sanitária competente quando exigível, identificação e rotulagem adequadas, e ser transportados em veículos apropriados, com higiene e controle da temperatura exigida, preservando a cadeia de frio e as condições de consumo.

8.4. Produtos entregues em desconformidade poderão ser recusados e deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação formal, ressalvado prazo diverso expressamente autorizado, conforme o Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

I – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato;

III – atender tempestivamente às solicitações de fornecimento;

IV – fornecer os produtos nas condições exigidas no Edital e no Termo de Referência;

V – responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos bens fornecidos;

VI – substituir produtos defeituosos, impróprios ou desconformes;

VII – responder por todos os encargos decorrentes do fornecimento;



PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**

EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2008-2020

- VIII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- IX – prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;
- X – comunicar qualquer fato que possa comprometer a execução das futuras contratações;
- XI – não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização da Administração;
- XII – cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata, Edital, Termo de Referência e proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Compete ao Município:

- I – gerenciar a Ata;
- II – emitir as solicitações de fornecimento;
- III – controlar os quantitativos e saldos;
- IV – acompanhar e fiscalizar as contratações;
- V – rejeitar produtos entregues em desacordo;
- VI – efetuar os pagamentos devidos;
- VII – aplicar as sanções cabíveis;
- VIII – promover os procedimentos de revisão ou cancelamento de preços;
- IX – assegurar a publicidade dos atos;
- X – cumprir e fazer cumprir as disposições da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e verificação inicial.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da conformidade com as especificações estabelecidas.

O recebimento incluirá conferência de integridade das embalagens, aspecto, odor, coloração, temperatura, identificação, validade e documentos sanitários pertinentes. Produtos com desconformidade serão recusados, com substituição às expensas da fornecedora, no prazo do Edital.

11.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por vícios ou defeitos posteriormente constatados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa decorrente de cada contratação.

12.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e à manutenção das condições de regularidade exigidas.

12.3. Havendo erro ou pendência na documentação, o prazo ficará suspenso até sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos quando ocorrer fato superveniente legalmente reconhecido capaz de alterar os custos da contratação.

13.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a alteração dos custos.

13.3. A Administração poderá convocar a DETENTORA DA ATA para negociação sempre que verificar que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado.

13.4. Enquanto não houver decisão administrativa sobre o pedido de revisão, permanecem vigentes as obrigações assumidas, salvo decisão expressa da Administração em sentido diverso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O registro poderá ser cancelado quando a DETENTORA DA ATA:

- I – descumprir as condições estabelecidas na Ata, Edital ou Termo de Referência;
- II – deixar de atender injustificadamente às solicitações da Administração;
- III – não manter as condições de habilitação;
- IV – recusar-se injustificadamente a formalizar contratação quando regularmente convocada;
- V – sofrer sanção que a impeça de licitar ou contratar;

VI – tiver decretada falência, dissolução ou situação equivalente que comprometa a execução das contratações.

14.2. O registro também poderá ser cancelado por interesse público devidamente fundamentado.

14.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento quando comprovar fato superveniente, caso fortuito ou força maior que impossibilite o cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A dosimetria e os procedimentos das sanções obedecerão ao Edital e aos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão da Ata e a fiscalização das contratações serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela correta execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

17.1. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais adotados pelo Município.

17.2. A publicidade será realizada na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Órgão Gerenciador, observando-se a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 002/2024, o Edital, o Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Francisco do Glória/MG, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Órgão Gerenciador

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Representante Legal

CPF:

Anexo IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURIDICA CONSTANTE DO INCISO VI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012.

Ao MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA,

A empresa (Nome da Razão Social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Constituição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e da Contribuição para o Financiamento Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que refere o art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadações de Tributos e contribuições devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que se trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributaria, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Decreto -Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Representante legal

ESTE ANEXO IV "DEVERÁ SER ENVIADA MENSALMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, NA MESMA DATA DE EMISSÃO" DAS RESPECTIVAS NOTAS